



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 080/2015 ANO VI

Divulgação: sexta-feira, 08 de maio de 2015

Publicação: segunda-feira, 11 de maio de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da 1ª Reunião Preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, da 1ª Reunião da Rede de Priorização do Primeiro Grau / CNJ e da Sessão Solene de posse de Ministro do Superior Tribunal Militar, Tenente Brigadeiro do AR Francisco Joseli Parente Camelo, em Brasília - DF.

Período de afastamento: de 05/05/15 a 08/05/15.

Concessão de 3 e 1/2 (três e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

Cargo: Juiz

Matrícula: JME-0285-2

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da 1ª Reunião Preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário e da 1ª Reunião da Rede de Priorização do Primeiro Grau / CNJ, em Brasília - DF.

Período de afastamento: dias 05/05/15 a 07/05/15

Concessão de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: José Anísio Moura

Cargo: Assessor Jurídico

Matrícula: JME-0541-6

Destino: Brasília - DF

Atividade: Participar da 1ª Reunião Preparatória para o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, da 1ª Reunião da Rede de Priorização do Primeiro Grau / CNJ e da Sessão Solene de posse de Ministro do Superior Tribunal Militar, Tenente Brigadeiro do AR Francisco Joseli Parente Camelo, em Brasília - DF.

Período de afastamento: de 05/05/15 a 08/05/15

Concessão de 3,5 (três e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde, em prorrogação, requerida pela servidora Dilza Raimunda de Mattos Soares, JME 0119-8, 15 (quinze) dias, a partir de 01/05/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0005531-26.2012.9.13.0002

Recorrente: Jonathas Olímpio Rosa

Advogado(a/s): Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outro(a/s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, para manifestação no Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário interposto por Jonathas Olímpio Rosa, nos termos do art. 544, §2º, do CPC.

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo n. 0000505-48.2015.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Autor: Marcelo Augusto Serpa Moreira

Advogado: José Carlos Stephan (OAB/MG 064125)

Réu: Estado de Minas Gerais / Ministério Público de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: prorrogo o prazo por mais 30 (trinta) dias. Nesse prazo, deverá o autor emendar a inicial, especificando, de forma clara, o objeto da presente ação, indicando e colacionando, inclusive, a última decisão proferida e a certidão do trânsito em julgado, sob pena de extinção de processo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

28211MG => 6; 31632MG => 12; 37285MG => 12; 37843MG => 2; 39558MG => 2; 40402MG => 2; 40673MG => 12; 44453MG => 6; 50328MG => 11; 57688MG => 6; 57773MG => 6; 57887MG => 8, 9, 10, 11, 12, 13; 62112MG => 1; 63614MG => 1; 65420MG => 5, 6; 69315MG => 20; 77819MG => 6; 78201MG => 1, 2, 3, 14, 15; 86517MG => 4, 5, 21; 90720MG => 5; 91047MG => 6, 7; 91153MG => 2, 9, 10; 93714MG => 11; 96598MG => 15; 96712MG => 3; 101172MG => 18, 22; 102722MG => 3; 106073MG => 6, 16, 17, 19, 20; 106114MG => 9, 10, 19; 107157MG => 8; 108005MG => 11; 109004MG => 2, 9, 10; 111446MG => 11; 111515MG => 13; 112330MG => 20; 112708MG => 3; 115283MG => 11; 118395MG => 11; 121096MG => 12; 124631MG => 5, 6, 19; 128942MG => 11; 129275MG => 23; 131560MG => 14; 132967MG => 18; 134718MG => 2, 9, 10; 134740MG => 12; 136767MG => 23; 139532MG => 2, 9, 10; 139849MG => 2, 9, 10; 148552MG => 3; 150219MG => 12; 152457MG => 5;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000252-28.2013.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Jose Ostaquio da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Preenchidos todos os requisitos, fica recebido o recurso de apelação no duplo efeito. Adv.: Carlos Antonio Pimenta, Claudia Amelia Nogueira de Andrade, Jerusa Drummond Brandao.

2 - 0000595-53.2015.9.13.0001

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: 1º Sgt Levier Silva, => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Condenado as partes em sucumbência recíproca no que tange à custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que concedo ao impugnado a justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. P.R.I. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Julio Cezar Goncalves Ricier, Natallia de Assis Lopes, Rebeca Ribeiro Alcantara, Selma Pimenta Soares.

3 - 0002078-55.2014.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido, para declarar nulo o ato administrativo que ensejou a punição do autor, restabelecendo o status quo ante à ativação da punição, retirando-se dos assentamentos do autor a sanção correspondente; Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento de despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fica arbitrado no valor de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais), todavia isento das custas nos termos do art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. P.R.I. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

MATÉRIA CRIMINAL

4 - 0000701-15.2015.9.13.0001

Flagranteado: Gustavo Vinicius Ramos => Declinada da competência e determinada a remessa dos autos ao Juízo Comum estadual do local dos fatos. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

5 - 0004051-16.2012.9.13.0001

Réu: Carlos Alberto Diogenes Cardoso => Vista à defesa para os fins do art. 427, CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Charles Goncalves Dias => Vista à defesa para os fins do art. 427, CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Khalil Figueiredo Abdalla.

6 - 0010900-38.2011.9.13.0001

Réu: Edwilson Neves de Lima Lessa => Extinta a punibilidade do Sd PM Edwilson Neves Lima, pelo cumprimento da transação penal. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Hamilton Pio Frade Leite, Jose Iran Lessa, Leandro Hollerbach Ferreira, Leonardo Luiz Dias dos Reis, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000744-46.2015.9.13.0002

Exequente: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner, Executado: Estado de Minas Gerais, => Recebida a presente Execução contra a Fazenda Pública de MG nos termos em que foi proposta. Concedidos os benefícios da justiça gratuita ao Exequente. Cite-se. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

8 - 0000802-83.2014.9.13.0002

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a juntada de comprovante de depósito judicial. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Ronan Saraiva Franco Amaral.

9 - 0001607-36.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Julio Cezar Queiroz Farias, Réu: Estado de Minas Gerais, => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

10 - 0001883-67.2014.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Marcelo de Siqueira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas.

Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos

autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Leonardo Canabrava Turra, Natallia de Assis Lopes, Selma Pimenta Soares.

11 - 0002282-96.2014.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 3º Sgt Ricardo Lopes Soares, => Recebido o recurso de Apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões à Apelação. Adv.: Cristiane Carvalho Araujo, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leonardo Canabrava Turra, Lisley Paula de Souza, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

12 - 0002808-63.2014.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wesley Douglas Lourenco, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, na qualidade de requerente, para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar as alegações finais na forma de Memorial, devendo estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas.

Frise-se que o Memorial não se presta tão somente para uma repetição das alegações, mas deve ser uma peça, embora não obrigatória, que proporcione uma melhor compreensão de todo o conteúdo dos autos, fazendo-se as necessárias e oportunas remissões às provas produzidas, com a indicação das folhas pertinentes. Isso facilita a análise dos autos para o magistrado decidir sobre o direito das partes. Adv.: Annelisa de Souza Mariano, Camilla Ayala Felisberto Silva, Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Leonardo Canabrava Turra, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

13 - 0002901-26.2014.9.13.0002

Autor: Cb Wanderson Moreira Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

14 - 0000707-16.2015.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Marcio Modesto Ferreira, => O inciso I, do artigo 739 do CPC estabelece a rejeição dos embargos, quanto intempestivos. Destarte, sendo o caso, rejeitado os embargos. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

15 - 0002616-30.2014.9.13.0003

Autor: Cb Valdo Marques da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Destarte, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido parcialmente o pedido. Adv.: Fernando Antonio de Castro Lima, Jerusa Drummond Brandao.

MATÉRIA CRIMINAL

16 - 0000484-63.2015.9.13.0003

Réu: Alair Nunes de Andrade => Vista às partes acerca do documento juntado às fls. 98. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

17 - 0000497-62.2015.9.13.0003

Réu: Geovanne Mozart Magalhaes => Intimada a defesa p/se manifestar sobre a necessidade de prisão domiciliar ou de eventual outra medida cautelar menos gravosa e ainda: Audiência de Carta Precatória nº 0004902-18.2015.8.13.0556/Comarca de Montes Claros, antecipada p/o dia 19/05/2015. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

18 - 0000584-18.2015.9.13.0003

Requerente: Douglas Lana da Cunha, Bruno Gonçalves da Silva, Requerido: Estado de Minas Gerais => Determinada que seja intimada a Defesa para apresentação, no PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, dos elementos necessários ao embasamento da presente justificação criminal. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

19 - 0000661-95.2013.9.13.0003

Réu: Jose Alves Celestino => Vista à Defesa para fins do artigo 428, do CPPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

20 - 0001314-63.2014.9.13.0003

Réu: Fernando Lima Oliveira => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 26/05/2015,

às 15:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Thiago Henrique Salgado => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 26/05/2015, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

Réu: Wesley Cassiano Moreira => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 26/05/2015, às 15:00 horas. Adv.: Leticia Barra Vieira.

Réu: William Antonio da Silva => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 26/05/2015, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

21 - 0001465-29.2014.9.13.0003

Réu: Ildeu Ribeiro Filho => Vista à defesa da juntada de carta precatória da Comarca de Januária/MG, fls. 133 e seguintes. Adv.: Khalil Figueiredo Abdalla.

22 - 0002064-65.2014.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Luiz Carlos de Souza => Declarada extinta a punibilidade do autor do fato pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento nos artigos 76 e seguintes, da Lei nº 9099/95. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

23 - 0006913-51.2012.9.13.0003

Réu: Osmar Cerqueira Leite => Renovado o prazo da Defesa para manifestação sobre o documento juntado aos autos. Prazo: 05(dias) dias. Adv.: Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira, Michell Wilton Santos Vieira.